



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 11/IEF/NAR MANHUAÇU/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0020847/2022-31

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Auto Posto Parati LTDA	CPF/CNPJ: 26.703.070/0001-08	
Endereço: Rua Cezario Alvim	Bairro: Centro	
Município: Guidoal	UF: MG	CEP: 36515-000
Telefone:(32)98430-1300	E-mail: autoposto parati@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sara Fabiana Malta Dornas	CPF/CNPJ: 025.911.996-20	
Endereço: Rua Otávio Ramos	Bairro: Centro	
Município: Guidoal	UF: MG	CEP: 36515-000
Telefone: (032) 98430-1300	E-mail: autopostoparati@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Auto Posto Parati	Área Total (ha): 0,1625
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6229, livro 02, V, folha 119	Município/UF: Guidoal/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0781	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0781	ha	23 k	728721	7660528

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Auto posto de combustível	Acesso e estacionamento	0,0781

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica			

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/05/2022

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 03/06/2022

2. OBJETIVO

Trata-se de um processo de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,0781, destinada a servir como acesso e estacionamento para o posto de combustível.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado "Auto Posto Parati" fez o requerimento de "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP", no município de Guidoal, numa área total de 0,0781 ha. A propriedade possui uma área total de 0,1625 ha, equivalente a 0,00541 módulos fiscais do município.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

Obs.: no caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cômputos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de uma intervenção em área de preservação permanente sem rendimento lenhoso, numa área de 0,0781 ha, revestida com vegetação herbácea, sem rendimento lenhoso, no município de Guidoal. Estarão na APP as estruturas do estacionamento construído no local.

Taxa de Expediente: 734,63, pago em 05/05/2022

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável.]

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Extrema*

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidades de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: *Posto de combustível*

- Atividades licenciadas: F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

- Classe do empreendimento: *02*

- Critério locacional: *Zero*

- Modalidade de licenciamento: *LAS Cadastro*

- Número do documento: *Não se aplica*

4.3 Vistoria realizada:

Esta análise foi feita sem vistoria, mas com as ferramentas eletrônicas de análise. No imóvel é realizada a revenda de combustível.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo de Guidoal - MG é acidentado, dissecado, isto é, caracterizado pelo predomínio de colinas e vales estreitos e algumas serras, constituído por rochas cristalinas antigas. As altitudes variam na região mais montanhosa em altitudes elevadas de até 900 m de altitudes, até valores baixos de 300 m. Em decorrência dessas altitudes, o clima tropical é quente, de verões com médias térmicas mensais na casa dos 25° C, mas tem temperaturas reduzidas em algumas áreas, sobretudo naquelas superiores a 800m.

- Solo: Argissolos Vermelho- Amarelo predominantemente eutrófico.

- Hidrografia: Pertence a Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul (UPGRH-PS2), mas tem como referência a sub-bacia do Rio Pomba e a microbacia do Rio Xopotó; pois o Rio Xopotó nasce no município de São Geraldo e é o afluente principal da margem esquerda do Rio Pomba e conseqüentemente um subafluente do Rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O bioma do local é o mata atlântica. Temos na área da intervenção vegetação do tipo primária e secundária, tais como Bambu, Sibipiruna, Pau Jacaré, Guapuruvu, e Angico.

- Fauna: **Mastofauna** – O levantamento dos mamíferos foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, informações e pesquisa bibliográfica. Levantamento dos mamíferos na região: Encontrados Cachorro do mato, paca, camundongo do mato, preá, quati, gamba, tatu, jararatitaca, gato do mato e outros.

Avifauna – O grupo das aves é de grande importância como indicadores da qualidade ambiental, a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Para a identificação direta com auxílio de binóculo, vocalizações, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. Estão

listadas as principais espécies existentes no entorno: Garça pequena, seriema, juriti, canário, melro, bem-ti-vi, curiango, sanhaço, tico-tico, João de Barro, sabiás, chororó, perdiz, tiziu, bico de ferro, andorinhas, siriri, pica-pau e outros.

Herpetofauna – O grupo dos répteis é representado, principalmente, por serpentes e lagartos que se adaptam facilmente a áreas alteradas. Normalmente encontra-se: cascavel, cobra coral, cobra verde, urutú e teiú.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

"Não há alternativa locacional, visto que o empreendedor só possui essa área para realizar as manobras de entrada e saída do empreendimento. Sem a referida área, inviabiliza o acesso de grandes automóveis. Também é necessária utilização de parte da APP como estacionamento, visto a proximidade com a área de conveniência, sendo também o único espaço viável para estacionar que o empreendimento possui. A faixa localizada em APP, alvo da regulamentação também serve de acesso ao terreno dos fundos, sem a utilização dessa área, inviabiliza acesso a esse local."

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de uma intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação, no município de Guioval, nas coordenadas 23 k, 728721 =x e 7660528 =y. A intervenção objetivou a construção de um estacionamento e a realização de manobras de entrada e saída do empreendimento e também serve de acesso ao terreno dos fundos, numa área de 0,0781 ha. Como a intervenção já havia sido realizada sem autorização do órgão ambiental competente, foi lavrado o Auto de Infração nº. 288349/2021, que consta nos autos. A intervenção solicitada está em conformidade com o artigo 1º. IX da DN COPAM 236 de 02/12/2019..

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

1- **Impacto:** Afugentar Fauna

Medida mitigadora: Instalar poleiros na área de compensação.

2- **Impacto:** Diminuição da infiltração de água no solo, devido ao cobrimento do solo na construção do estacionamento feito de pedra brita.

Medida mitigadora: Execução do PTRF: Plantio de mudas nativas

3- **Impacto-** Redução espacial do habitat silvestre devido à falta de vegetal nativa.

Medida mitigadora: Execução do PTRF: Plantio de mudas nativas

- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

Obs.: outras medidas podem constar conforme análise do gestor do processo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

7. CONCLUSÃO

*"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,0781 ha, localizada na propriedade Auto Posto Parati, sendo que não haverá rendimento de material lenhoso proveniente desta intervenção."*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1238 ha, tendo como coordenadas de referência 729222 x; 7661739 y e 729192 x; 7661662 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não se aplica*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	No primeiro ano após a implantação
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto

MASP: 11476918

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto**, Gerente, em 21/06/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48383274** e o código CRC **66A39D52**.